



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.324

(Projeto de Lei nº 47/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.09.02	4.4.90.51-01	600.000,00	1545101091074	2019
Total		600.000,00		

Parágrafo Único. A abertura do crédito adicional suplementar referido no caput, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), é necessária para viabilizar a execução das obras de construção de acesso ao Conjunto Habitacional “Agostinho Nino Deperon”, compreendendo os serviços de alargamento da ponte, além de viabilizar a execução das obras de iluminação pública do mesmo empreendimento.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.10.03	4.4.90.51-02	600.000,00	1236501101078	2019
Total		600.000,00		

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de outubro de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 18/10/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete